

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI N° 399 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza o Executivo Municipal a Promover Auxílio Financeiro a Locação de Imóvel Para Agência da Cooperativa de Crédito Sicoob Credivass no Município de Espírito Santo do Dourado (MG)."

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover auxílio financeiro a Locação de Imóvel urbano para Agência da Cooperativa de Crédito Sicoob Credivass no Centro Comercial do Município de Espírito Santo do Dourado(MG).

Art. 2° O imóvel objeto dessa permissão destina-se à instalação Agência Bancária da Cooperativa de Crédito Sicoob Credivass no município de Espírito Santo do Dourado (MG).

Art. 3° A concessão autorizada pelo artigo 1°, pela importância mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terá sua vigência por 12 (doze) meses, da vigência desta Lei.

Art. 4° O contrato de permissão será rescindido:


- a) no caso de desativação dos serviços instalados pelo Sicoob Credivass;
- b) transferência das atividades para outro Município;
- c) por razões de interesse público;
- d) decorrido o prazo da permissão;
- e) uso do imóvel diversamente da finalidade a que foi concedido;
- f) pelo não cumprimento das obrigações ora estipuladas;
- g) não uso do imóvel pelo Sicoob Credivass para a finalidade que foi concedida, por período superior a 6 (seis) meses.

Art. 5° Fica a Cooperativa de Crédito Sicoob Credivass obrigado a conservar e preservar o imóvel descrito no artigo 1°, em boas condições.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado (MG), 06 de fevereiro de 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO,
NO DIA 06 / 02 / 2020
CONF. ART. 56, LEI ORG. MUNICIPAL


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal